



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2011(EM REPETIÇÃO)

CONVITE N.º 001/2011(EM REPETIÇÃO)

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação conforme designação da Portaria POR-PGJ n.º 596/2011, de 18 de março de 2011, publicada no DOE, na edição de 19 de março de 2011, e de sua Equipe de Apoio, composta por seis Membros, atendendo a solicitação constante na Comunicação Interna n.º 063/2011, datada de 11.02.2011, oriunda do Departamento Ministerial de Infraestrutura, tendo em vista a autorização do Exmo. Secretária-Geral do Ministério Público, de 15/02/2011, e CI N.º 027/2011 de autorização da repetição do certame, torna público aos interessados que estará reunida no dia **06/04/2011, quarta-feira, às 14h (horário local) ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data**, no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na Rua do Sol n.º 143, 5º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade, para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, referentes ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2011(EM REPETIÇÃO)**, na modalidade **CONVITE N.º 001/2011(EM REPETIÇÃO)**, do tipo **Menor Preço**, no regime **Empreitada por Preço Unitário**, conforme disposições a seguir:

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- III - Dados Cadastrais;
- IV - Declaração de que não Emprega Menor de Idade;
- V - Minuta do Contrato;
- VI - Planilha Orçamentária (**Disponibilizada em meio magnético**)

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Reforma do Imóvel localizado na Rua Manoel Alves Peixoto nº 01 – São José – onde funcionará a nova sede da Promotoria de Palmares**, conforme especificações constantes do ANEXO I e quantidades especificadas nos ANEXOS VI, onde todos os anexos são parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação;
- b) Pessoas que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no **item 4** deste Convite.

2.1 - É vedada, na presente licitação, a participação de:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- a) Empresas reunidas em consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas suspensas de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça de PE;
- c) Empresas excluídas do CADFOR;
- d) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o Ministério Público de PE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e Pessoas Jurídicas das quais participem membros ou servidores desta Procuradoria-Geral de Justiça de Pernambuco como sócios, gerentes ou diretores;
- e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 - Na data, local e horário indicados neste Convite, os licitantes interessados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação a documentação e proposta de preços em 02 (dois) envelopes separados, fechados, lacrados, contendo obrigatoriamente:

3.1.1 - ENVELOPE "A" = DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ENVELOPE "B" = PROPOSTA DE PREÇOS

3.1.2 - Os envelopes acima referenciados deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

- a) Razão Social da Empresa Licitante;
- b) Endereço, telefone, fax, etc;
- c) Indicação do conteúdo do envelope;
- d) Número do Convite e indicação do órgão licitador.

3.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas no processo por seus titulares, ou procurador, munidos de instrumento de mandato;

3.2.1 - Tratando-se de representante legal, apresentar Registro Comercial, Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social, registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, quando se referir a ato constitutivo de sociedades civis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.2 - Tratando-se de procurador, apresentar instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para a prática de quaisquer atos de procedimento licitatório, **inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa dos mesmos;**

3.2.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

3.2.4 - A não apresentação dos documentos mencionados nos subitens acima, que qualificam o representante/procurador da empresa licitante, não ensejará a inabilitação da mesma, desde que o representante/procurador não assine nenhum dos documentos constantes do Envelope “A”. Entretanto, as manifestações daqueles que não estejam legalmente representados na forma anteriormente descrita não serão acatadas;

3.3 - Após declarado pela Comissão Permanente de Licitação, encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e às propostas, salvo quando julgados necessários pela referida Comissão, visando à instrução de eventuais recursos interpostos.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE A)

4.1 - O ENVELOPE “A” (Documentação de Habilitação) deverá conter em uma única via os documentos abaixo relacionados, para habilitação legal, os quais poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem autenticadas por membro da CPL. **Neste caso, as fotocópias deverão vir acompanhadas dos originais e apresentadas à Comissão Permanente de Licitação do MPPE para a necessária autenticação, PREFERENCIALMENTE, até às 17h do último dia útil anterior à abertura do certame. SÓ SERÃO ACEITAS CÓPIAS LEGÍVEIS (não será aceita cópia em papel FAX):**

4.1.1 - A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (entende-se como em vigor a apresentação do documento em sua primeira versão, com todas as suas alterações posteriores, caso tenha havido, ou sua versão consolidada)**, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado de Origem;**
- c) **Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);**
- d) **Declaração formal de que tomou conhecimento de todas as informações e das circunstâncias locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e de que aceita, integralmente, todos os termos e condições estabelecidas neste Convite assinada por responsável técnico da empresa ou diretor da empresa;**
- e) **Declaração assinada pelo Representante Legal ou Procurador do licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação;**
- f) Documento(s) comprobatório(s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas nas alíneas “c” e “d” deste subitem 4.1.1 tem poderes para praticar tais



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

atos.

4.1.2 - A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal** (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), dentro do prazo de validade;
- c) Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- d) Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS** (Certidão Negativa de Débito - CND);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- g) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do **CADFOR** de Pernambuco, apresentando substitutivamente o Certificado de Registro de Fornecedores - **CRF**, na validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

4.1.3 - A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

- a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pela entidade profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), da região a que estiver vinculada, com validade na data da licitação, que habilitem a empresa e os profissionais para o ramo do objeto desta licitação, cumprindo a legislação em vigor;
- b) No caso de empresas que sejam registradas em CREA de outro Estado, apresentar o visto para participação em licitação, fornecido pelo CREA/PE, segundo o que preceitua o art. 69 da Lei n.º 5.194/66 e o inciso II do art. 1º da Resolução n.º 265/79, do CONFEA;
- c) Comprovação da empresa de possuir profissional(is) registrado(s) no CREA da região a que estiver vinculado, bem como a inclusão do profissional na Certidão de Registro e Quitação – CRQ da empresa licitante, dentro do prazo de validade, detentor de Certidão de Acervo Técnico pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame (conforme especificado no Anexo-I), devidamente expedida pelo CREA da jurisdição onde a atividade atestada foi realizada. Na Certidão deverá estar contemplado o serviço, conforme inciso I, § 1º, art. 30 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

I - O(s) profissional(ais) acima indicado(s) deverá(ão) participar da execução do objeto do contrato, através de compromisso, admitindo-se substituição por outro(s) profissional(is) de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração da PGJ;

II - No(s) Atestado(s) de Capacidade(s) Técnica(s) deverá(ão) constar o nome da empresa contratante, endereço, telefone, nome e o cargo do responsável por expedição;

III - Comprovação de aptidão da empresa para execução do objeto contratual, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, que demonstrem que a proponente já tenha executado objeto compatível com este certame.

d) A comprovação do vínculo empregatício do profissional com o licitante, de que trata o subitem anterior, poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou pela Certidão de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado;

e) Termo de Vistoria emitido pela empresa licitante, descrevendo que tomou conhecimento de todas as condições do local da execução do serviço.

4.1.4 - A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** consiste em:

a) **Certidão Negativa de Falência** expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste Convite, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

b) Na sociedade criada no exercício em curso, deverá ser apresentado por Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

4.1.5 - A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nas alíneas **“a”**, **“b”**, **“c”**, **“d”** e **“e”**, do subitem 4.1.2, e alínea **“a”**, do subitem 4.1.4, podem ser supridas pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores, emitido pelo DECAF (Departamento de Cadastro de Fornecedores) da Diretoria de Contratos e Licitações, pertencente à Secretaria de Administração e Reforma do Estado de Pernambuco, desde que no mesmo conste o documento em substituição no prazo de validade;

4.2 - A condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação, além dos documentos já mencionados nos subitens 4.1.1 a 4.1.4, da seguinte documentação:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei n.º 9.317/96:

- a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- b) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

II - Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei n.º 9.317/96:

- a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

4.3 - Caso as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, que tenham entregue Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na fase de habilitação, apresentem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar n.º 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**);

4.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado ainda o que segue:

- a) Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Obs.: 1) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Convite;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

2) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica poderá(ão) estar emitido(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) do licitante.

3) Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

5 - DAS PROPOSTAS (ENVELOPE B)

5.1 - O envelope “B” deverá conter a **PROPOSTA DE PREÇOS**, a qual será apresentada em uma via, na língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal do licitante ou seu procurador na última página e rubricadas nas demais, devendo ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas neste Convite e **conter, obrigatoriamente**, as seguintes indicações:

5.1.1 - Descrição detalhada do que estiver sendo proposto, com indicação de quantidade, preços unitários, total e global, de forma clara e precisa, em moeda corrente no país, em algarismo, e este último por extenso, tudo de acordo com o constante no Termo de Referência- Anexo I deste Convite;

5.1.2 - A planilha orçamentária de que trata o subitem 5.1.1, deverá ser assinada pelo responsável técnico e conter o número de inscrição do profissional junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

5.1.2.1 - Os preços cotados serão considerados fixos e irremovíveis, nos termos da legislação vigente;

5.1.2.2 - Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

5.1.3 - Conter **declaração assinada pelo representante legal do licitante ou seu procurador, de que nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA, transportes e outras que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto da licitação;**

5.1.4 - A proposta deverá explicitar:

a) Planilha de preços contendo o preço total global da proposta em algarismos e por extenso, já incluídos todos os custos diretos e indiretos com encargos sociais,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

impostos, taxas, obrigações previdenciárias e trabalhistas, demais tributos, locomoção, alimentação, equipamentos de proteção individual e tudo o mais necessário à completa execução dos serviços a serem executados obedecendo as exigências do Termo de Referência- Anexo I do presente Convite, devidamente assinada pelo representante da empresa, observada a necessidade de atendimento ao subitem imediatamente anterior;

b) Os preços propostos deverão ser apresentados com apenas duas casas decimais, sendo desconsiderado pela Comissão, quando do julgamento das propostas, da terceira casa decimal em diante;

c) O prazo de execução dos serviços será de acordo com o estabelecido no Anexo I, Termo de Referência deste Convite.

d) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta de preços.

5.1.5 - Nas propostas que não apresentarem os prazos contidos nas alíneas “c” e “d”, acima, serão automaticamente atribuídos os prazos definidos nas alíneas retro-mencionadas;

5.1.6 - Não se admitirá proposta que apresente preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ou propostas com preços manifestamente inexeqüíveis;

5.1.7 - É vedada a apresentação de proposta que contemple vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

5.1.8 - Os licitantes que não atenderem às exigências previstas nos subitens anteriores terão desclassificadas as suas propostas.

5.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da **PGJ**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo;

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da **PGJ**;

5.4 - Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

5.5 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “**Proposta**” com poderes para esse fim;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

5.6 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “**Documentos de Habilitação**”.

6 - DO PROCEDIMENTO

6.1 - Após o recebimento dos envelopes "A" e "B", a Comissão procederá à abertura dos envelopes "A" contendo a documentação exigida para habilitação, na presença dos interessados, sendo conservados intactos e sob sua guarda os envelopes "B" referentes as Propostas de Preços;

6.1.1 - Serão inabilitadas os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada no item 4 e seus subitens ou que não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação;

6.1.2 - Também será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto ofertado não estiver em conformidade com o exigido neste Convite e seus anexos;

6.1.3 - Para efeito do item anterior, a Comissão Permanente de Licitação somente poderá relevar erros formais, desde que não causem prejuízo à Administração, nem comprometam ou prejudiquem o caráter competitivo do certame;

6.2 - Abertos os envelopes referentes à fase de habilitação e postos à disposição dos presentes para exame e rubrica dos participantes, a Comissão deliberará sobre os documentos apresentados e comunicará o resultado desta fase aos licitantes na mesma sessão ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, o que será registrado na ata dos trabalhos;

6.3 - Na hipótese de a Comissão transferir o resultado da apreciação para habilitação das empresas licitantes, ficarão sob sua guarda e responsabilidade os envelopes "B", devidamente lacrados e rubricados pelos participantes;

6.4 - A Comissão, após anunciadas as empresas licitantes consideradas habilitadas, devolverá, ainda lacrados, mediante protocolo, os envelopes "B" aos licitantes inabilitados, fechados e rubricados nos lacres, desde que não tenha havido interposição de recurso, tendo transcorrido o prazo legal de que trata o art. 109, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, ou ainda, após a renúncia expressa do direito de recurso;

6.5 - Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes "B" dos licitantes considerados habilitados na primeira fase, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa e unânime, ou ainda, após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, demonstrando antes a inviolabilidade dos mesmos;

6.6 - Iniciada a abertura dos envelopes “B”, na reunião respectiva, as propostas de preços não poderão mais ser retiradas pelos proponentes e serão lidas em voz alta e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

rubricadas pela Comissão, que facultará o exame das mesmas a todos os participantes, que deverão rubricá-las em todas as folhas;

6.7 - Uma vez rubricados os documentos dos envelopes “B”, a Comissão poderá encerrar a sessão, de modo a que sejam julgadas em caráter reservado, desde que este procedimento se afigure necessário para a Comissão Permanente de Licitação, e comunicará o resultado do julgamento desta fase aos licitantes na mesma sessão ou, posteriormente, através de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

6.8 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação;

6.8.1 - Caso seja concedido prazo para a apresentação de novos documentos, conforme dispõe o subitem acima, fica expressamente esclarecido que mesmo os documentos que não tiverem ocasionado a inabilitação do licitante, mas que possuírem prazo de validade que possa se encontrar vencido na oportunidade da nova avaliação devem ser reapresentados com os seus prazos vigentes. Em regra, essa observação vale para documentos referentes à comprovação da regularidade fiscal (art. 29);

6.8.2 - Caso seja concedido prazo para a apresentação de outras propostas, conforme dispõe o §3º do art. 48 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica expressamente esclarecido que o prazo de validade será contado a partir da entrega das novas propostas.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - A Comissão Permanente de Licitação, devidamente subsidiada pelo Departamento Ministerial de Infraestrutura da PGJ - DEMIE após a análise das propostas de preços apresentadas, procederá ao julgamento das mesmas, devendo seu resultado ser publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

7.1.1 - As propostas serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação com base em parecer técnico emitido pelo Departamento Ministerial de Infraestrutura da PGJ;

7.2 - No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação considerará vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste ato convocatório, apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, e, no caso de empate, será procedido sorteio na forma que especifica o parágrafo 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.3 - Serão desclassificadas as propostas formuladas em desacordo com as especificações constantes deste Convite e seus anexos, ou que sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, a critério da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.4 - Não serão levadas em consideração as propostas, para efeito de julgamento, que apresentarem quaisquer vantagens não previstas neste Convite e seus anexos, nem ofertas de redução sobre a proposta de menor preço;

7.5 - Na hipótese de haver erros de soma ou de multiplicação nas propostas apresentadas, prevalecerão os preços unitários, corrigindo-se o preço total correspondente;

7.6 - Ocorrendo erros aritméticos nas propostas, serão os mesmos corrigidos pelo Departamento Ministerial de Infraestrutura desta PGJ, na forma abaixo indicada:

7.6.1 - No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;

7.6.2 - No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto da multiplicação será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;

7.7 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (**Lei Complementar n.º 123/06, art. 44 e art. 45**), sendo que, nestes casos será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para as microempresas e empresas de pequeno porte proporem preços menores que a proposta vencedora da empresa de grande porte, apenas quando o seu preço estiver dentro do percentual de até 10% (dez por cento) superior ao preço da proponente considerada grande empresa;

7.8 - Decai do direito estabelecido no subitem anterior a proponente que não se fizer devidamente representada na sessão de habilitação e julgamento das propostas, conforme previsto no subitem 3.2 (3.2.1 a 3.2.4);

7.9 - Em caso de **EMPATE** entre microempresas e empresas de pequeno porte, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

8 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será definitiva depois de homologada pelo Exmo. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, e a contratação para a execução dos serviços objeto desta licitação, será adjudicada à empresa licitante que houver apresentado proposta julgada vencedora pela Comissão Permanente de Licitação.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

presente Convite, caberão recursos, por escrito, com fundamentação legal, nos termos do art. 109 e 110 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata dos trabalhos;

9.2 - Na contagem do prazo recursal estabelecido neste Convite, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento;

9.3 - Os recursos interpostos, eventualmente, quanto à habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, que os encaminhará à autoridade que determinou a instauração do presente Processo Licitatório;

9.4 - Os recursos deverão ser protocolados no prazo legal, no Protocolo-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473, térreo do Edifício Sede Promotor de Justiça Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife/PE, de segunda à sexta-feira, das 08h às 18h;

9.5 - Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Atividade: 321132 – Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos de Execução do MPPE;

Elemento: 449051 – Obras e Instalações;

11 – DO PRAZO, LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O licitante vencedor deverá entregar os produtos e realizar a prestação do serviço, objeto deste Convite, nos endereços indicados no Anexo I - Termo de Referência.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento dar-se-á, de acordo com os boletins de medição mensal, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, com a confirmação do atendimento das especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência do Convite, e atesto da nota fiscal pelo Departamento Ministerial de Infraestrutura e Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça de Pernambuco;

12.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** após a entrega dos serviços executados nas sedes do Ministério Público de Pernambuco, através de nota de empenho emitida pela Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade desta Procuradoria-Geral de Justiça de PE, a contar do atestamento da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

nota fiscal;

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

12.4 - Os pagamentos estarão condicionados a aceitação e aprovação da Coordenadoria Ministerial de Administração desta Procuradoria-Geral de Justiça, mediante o atesto das notas fiscais, em duas vias, referentes ao fornecimento dos produtos ofertados que as encaminhará à Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade desta PGJ, para as providências pertinentes ao efetivo pagamento.

12.- Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irrevogáveis, conforme legislação em vigor;

13 - DO CONTRATO

13.1 - O licitante vencedor da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria-Geral de Justiça de PE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail), onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Convite e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, e na forma descrita na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem ainda a convocação do 2º (segundo) colocado no certame;

13.2 - O Contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supra mencionado, na Assessoria Jurídica Ministerial, sito na Rua do Sol, 143, 6º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, não podendo, sob hipótese alguma, ser retirado de tal órgão sem a assinatura do licitante vencedor;

13.3 - A minuta do Contrato (**Anexo V**) do presente Convite, do qual, para todos os efeitos, é parte integrante, consta com clareza e precisão os direitos, as obrigações e responsabilidades das partes contratantes;

13.4 - A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos (princípios e leis) de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal, quando a disciplina do direito público não for incompatível;

13.5 - O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **Procuradoria-Geral de Justiça de Pernambuco**, antes do término de sua vigência, através de comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

O recebimento do objeto do presente Convite bem como a fiscalização da prestação do serviço será de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência deste Convite.

15 - DA CLÁUSULA PENAL

15.1 - O descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação assumida no presente instrumento, além de configurar motivo para a rescisão, enseja, à parte inadimplente, o pagamento de pena contratual, cujo objetivo é compelir o cumprimento e prefixar o ressarcimento de perdas e danos ocorridos em razão do inadimplemento da obrigação, equivalente à:

- a. 50% (cinquenta por cento) do valor global da avença para as hipóteses de inadimplemento total da obrigação – **cláusula penal compensatória**;
- b. 10% (dez por cento) do valor global da avença para as hipóteses de inadimplemento parcial de qualquer obrigação – **cláusula penal moratória**.

15.2 - Caso o prejuízo seja maior do que o fixado no caput, a parte prejudicada deverá comprová-lo e exigir a sua suplementação.

15.3 - A Cláusula Penal ora estipulada funciona como presunção de existência de prejuízo e prefixa o valor da indenização sofrida, bastando, para tanto, provar o inadimplemento da obrigação, dispensando-se da prova do prejuízo e sua liquidação.

15.4 - A aplicação das cláusulas penais não exclui as penalidades legais e convencionais.

15.5 - A cláusula penal aqui tratada constitui título executivo extrajudicial e já pode ser executada.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial na prestação do serviço, objeto deste Convite, a Procuradoria-Geral de Justiça poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, após regular processo administrativo, as seguintes sanções penitenciais:

I - Advertência;

II - Multa:

a) De mora correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da fatura devida por dia de atraso no fornecimento do bem ou serviço;

b) De mora correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou pela inexecução parcial do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

fornecimento do bem ou serviço objeto deste Contrato;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da fatura, no caso de inexecução total do objeto licitado, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.2 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, realizar-se-à comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

16.3 - A sanção estabelecida no Inciso IV deste item será de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça, facultada sempre a defesa do licitante vencedor no respectivo processo, nos termos do § 3º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17 - DO CUMPRIMENTO DAS PENALIDADES E DA CLÁUSULA PENAL

17.1 - Os valores das Cláusulas Penais previstas no item 15 e os das multas previstos no item 16 deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria-Geral de Justiça e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios desta Procuradoria-Geral de Justiça.

17.2 - Caso não seja efetuado o depósito mencionado no *caput*, os valores relativos serão descontadas de pagamentos devidos pela Administração ou cobradas judicialmente por configurarem título executivo extrajudicial.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A solicitação de prorrogação do prazo de execução dos serviços, objeto da presente licitação, deverá ser dirigida à Secretária-Geral do Ministério Público, mediante requerimento protocolado até o 5º dia útil anterior ao término do prazo determinado para a obrigação assumida, devendo ser apresentada justificativa para a prorrogação, que será ou não, aceita pela Administração;

18.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes participantes, em qualquer fase da licitação, informações complementares destinadas a esclarecer a instrução do processo, no prazo que estipular, que não deverá ser superior a 05 (cinco) dias úteis;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

18.3 - Serão requisitadas informações complementares pertinentes aos documentos apresentados pelos licitantes em qualquer das fases da licitação, desde que não alterem o seu conteúdo nem o preço da proposta, as quais poderão ser ou não aceitas a critério da Comissão;

18.4 - Poderá, ainda, a Comissão Permanente de Licitação, realizar diligências junto aos órgãos ou empresas signatárias de documentos, para melhor ajuizar o desempenho do licitante, bem como para certificar-se da autenticidade dos documentos apresentados;

18.5 - A Procuradoria-Geral de Justiça de Pernambuco reserva-se o direito de revogar a presente licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade quando caracterizada ilegalidade no processo, sempre em despacho fundamentado, sem a obrigação de qualquer indenização, desde que não tenha iniciado a execução do contrato até a sua data;

18.6 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Convite, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração da Procuradoria-Geral de Justiça de Pernambuco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis;

18.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Administração da Procuradoria-Geral de Justiça de PE, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta, apontando falhas ou irregularidades que viciariam este Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.9 - As normas que disciplinam este convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

18.11 - Este Convite e seus anexos serão disponibilizados gratuitamente, no horário das 14h às 18h, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, situada na Rua do Sol, n.º 143, no 6º Andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, mediante preenchimento do formulário de protocolo e entrega de 01 (um) pendrive;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

18.12 - A Comissão Permanente de Licitação prestará os esclarecimentos solicitados **informalmente**, pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de **segunda a sexta-feira, das 14h às 18h**, no endereço citado no subitem imediatamente anterior deste Convite ou pelos telefones (81) 3182-7362 ou 3182-7361;

18.12.1 - O pedido de esclarecimentos de dúvidas porventura existentes quanto à interpretação do texto deste Convite e seus anexos, quando solicitado **formalmente**, só poderá ser atendido, desde que o licitante interessado faça a sua solicitação endereçada à CPL, protocolando no Protocolo-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça de Pernambuco, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473, térreo do Edifício Sede Promotor de Justiça Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife/PE, de segunda à sexta-feira, das 08h às 18h, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes de documentação e propostas de preço;

18.13 - Todas as despesas com relação a execução do objeto, correrão exclusivamente por conta do licitante vencedor;

18.14 - Para a execução dos serviços a serem contratados, serão utilizados unicamente empregados do licitante vencedor, com vínculo regulamentado pela CLT;

18.15 - O licitante vencedor fará a entrega do objeto deste Edital, conforme estabelecido no Anexo- I, Termo de Referência do Convite;

18.16 - O(s) proponente(s) **intimado(s) para prestar(em) quaisquer esclarecimentos adicionais** deverá(o) fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, **que não deverá ser superior a 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de inabilitação/ desclassificação;

18.17 - Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade fica estabelecido que este prazo será de 60 (sessenta) dias;

18.18 - Para quaisquer esclarecimentos **verbais** de **caráter técnico** as empresas licitantes deverão entrar em contato com os engenheiros do Departamento Ministerial de Infraestrutura da PGJ, localizado na Rua São Miguel, 250 – Afogados – Recife/PE, ou pelo telefone (81) 3182-3611, ou ainda, com a CPL, através do telefone (81) 3182-7361, para outros esclarecimentos que se fizerem necessários;

18.19 - Todos os elementos fornecidos pela Procuradoria-Geral de Justiça de Pernambuco e que integram o presente Convite e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido;

18.20 - Os casos omissos neste Convite e seus anexos serão resolvidos pela administração, observada as normas estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

18.21 - Para fins de emissão da nota de empenho o licitante vencedor deverá estar inscrito no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR, administrado pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco;

18.22 - Fica eleito o Foro da Comarca do Recife/PE, para discussões de litígios decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 23 de março de 2011.

Swami Carvalho Gurgel
Presidente CPL/PGJ



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2011

Caderno de Encargos e Especificações Técnicas

**REFORMA DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MANOEL ALVES PEIXOTO- Nº 01-
SÃO JOSÉ, ONDE FUNCIONARÁ A NOVA PROMOTORIA DE PALMARES/PE**

Fevereiro / 2011



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

OBJETIVO

Este **Termo de Referência** tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas, a serem seguidas, na execução dos serviços de ENGENHARIA alocados ao respectivo contrato.

LOCALIZAÇÃO DA OBRA

O serviço será realizado na **Promotoria de Justiça de Palmares** (Rua Manoel Alves Peixoto- nº 01- São José-Palmares-PE.)

RESPONSABILIDADE LEGAL/FISCAL:

A **CONTRATADA** será responsável pelo cumprimento de todas as leis federal, estadual e municipal (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.

As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

Toda a equipe de trabalho **deverá estar vinculada à CONTRATADA pela CLT**, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais.

A **CONTRATADA** fornecerá os equipamentos, instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à completa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança do trabalho, em consonância com as normas da segurança do trabalho do Ministério do Trabalho.

Toda a equipe de trabalho deverá estar equipada com ferramentas compatíveis com a tarefa executada além de fardamento e EPI's de acordo com as NR's do Ministério do Trabalho. Sendo todos os funcionários devidamente identificados.

Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito. Será também de sua responsabilidade a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados deverão ser iniciados em até **24 (vinte e quatro) horas**, a partir da assinatura da ordem de serviço e deverão ser concluídos em até 120 dias corridos a contar da data da assinatura da ordem de serviço.

5. PRAZO CONTRATUAL

O serviços contratados terão uma vigência contratual de 1 (um) ano a partir da ordem de serviço.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A participação de empresas no certame licitatório, objeto deste contrato, se dará mediante comprovação dos seguinte documento:

CERTIDÃO DE REGISTRO NO CREA:

Apresentar certidão de registro e quitação atualizado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Agronomia – CREA da empresa, quando de outro estado (resolução 413/97 e 266/79 do CONFEA)., constando o(s) responsável(eis) técnico(s) com habilitação para execução da obra a ser licitada e com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e qualificação.

7. PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO.

Os preços serão **irreajustáveis**, de acordo com a legislação em vigor. Sendo o serviço realizado por regime de execução por **preço unitário** e deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos com material, equipamento, transporte, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, equipamentos de segurança individual e coletiva e tudo o mais necessário à execução completa do objeto da presente licitação.

8.0 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com medições mensais, atestadas pelo Departamento Ministerial de Infra-estrutura.

9. Disposições Iniciais

Considerações Preliminares

O presente CADERNO DE ENCARGOS constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para execução das obras de reforma e adaptações das respectivas Promotorias de Justiça.

Cada Promotoria de Justiça terá seus serviços especificados ao lado do item de referência, os itens que não tiverem tal denominação devem ser entendidos como gerais para todas as Promotorias.

Todos os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos, as prescrições contidas neste Manual, as normas técnicas da ABNT, os decretos municipais e outras regulamentações aplicáveis.

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ** poderá adotar, em qualquer época, normas especiais ou suplementares de trabalho, não previstas neste Manual, mas necessárias, a seu juízo, à segurança e ao bom andamento dos serviços. Essas novas normas passarão a integrar, automaticamente, as Especificações Técnicas e Caderno de Encargos.

As grandezas constantes deste manual são expressas em unidades legais e as convenções para sua indicação, assim como as abreviaturas, são consagradas pelo uso. Siglas e abreviaturas pouco usuais são explicitadas no decorrer do texto.

Ficam reservados à PGJ o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste Manual, que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou projeto.

Na existência de serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá executá-los depois da devida aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá fazer uma análise criteriosa deste caderno de encargos, assim como de toda documentação da licitação de forma a sanar qualquer dúvida com relação a procedimentos e/ou inconsistências entre os referidos documentos. Após a assinatura do contrato, A CONTRATADA assumirá todo e qualquer custo adicional referente a qualquer prática necessária à plena realização do objeto do contrato que por ventura tenha sido omitido nesses documentos.

A omissão de qualquer procedimento neste manual ou nos projetos não



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados.

No caso de divergências entre os projetos, caderno de encargos ou as planilhas orçamentárias a CONTRATADA deverá formular uma consulta técnica e encaminhar à CONTRATANTE que responderá em tempo hábil.

Em casos especiais os critérios acima estabelecidos poderão ser alterados durante a execução da obra, mediante prévio entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, entendimento este cujas conclusões deverão ser expressas por escrito.

As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS só poderão ser modificadas com autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO e concordância dos autores dos projetos.

No caso de divergências entre os projetos, caderno de encargos ou as planilhas orçamentárias, serão adotados os seguintes critérios:

- Em caso de omissão das planilhas orçamentárias e caderno de encargos prevalecerá o disposto no projeto;
- Em caso de discrepância entre o disposto nos projetos e no caderno de encargos, prevalecerá o projeto;
- Em caso de discrepância entre o disposto no caderno de encargos e nas planilhas orçamentárias, prevalecerá o disposto nas planilhas orçamentárias.

Todos os critérios acima estabelecidos só poderão ser adotados durante a execução da obra, mediante prévio entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, entendimento este cujas conclusões deverão ser expressas por escrito.

Definições Gerais

Definições básicas

- PGJ - Procuradoria Geral de Justiça, proprietária e contratante das obras e/ou serviços.
- CONTRATADA - Empresa contratada pela PGJ, para a execução das obras e/ou serviços.
- FISCALIZAÇÃO - Pessoa física ou jurídica, designada pela PGJ para fiscalizar a execução das obras e serviços.
- PROJETISTA - Empresa contratada pela PGJ para a execução do projeto da obra.
- RESPONSÁVEIS TÉCNICOS – Profissionais habilitados pelo CREA/CONFEA autores dos projetos de serviços e das obras.

Relacionamento PGJ - CONTRATADA FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA

A obra será fiscalizada por pessoal pertencente à PGJ, ou empresa por ela



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

indicada, que será doravante aqui designada FISCALIZAÇÃO.

A supervisão dos trabalhos da CONTRATADA deverá estar sempre a cargo de um Engenheiro, devidamente habilitado e registrado no seu respectivo Conselho de Classe – CONFEA/CREA.

A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras a partir da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pela CONTRATANTE, sob pena de incidir multa prevista contratualmente.

A CONTRATADA obriga-se a executar as obras e serviços, obedecendo à integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT.

Os ensaios e testes previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas deverão ser realizados por empresas especializadas a serem aprovadas pela CONTRATANTE. Esses ensaios ficarão a cargo da CONTRATADA, não sendo objeto de remuneração específica, estando estes custos incluídos nos preços propostos para o serviço. A não realização dos mesmos, quando necessários ou solicitados pela fiscalização, poderá acarretar em aplicação de multas e/ou suspensão da medição dos serviços correspondentes.

Todos os desenhos e elementos citados no item anterior serão fornecidos com a ressalva de que na constatação de qualquer lapso ou insuficiência de detalhes, estes não servirão de pretexto para que a CONTRATADA se desobrigue da responsabilidade pela completa e perfeita execução dos serviços contratados e pelo preço proposto.

Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escritas do CONTRATANTE, devidamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO quanto a sua exequibilidade técnico-financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após a FISCALIZAÇÃO registrá-la no Livro de Ocorrência da Obra.

A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar por escrito imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, assim como qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade ou comprometer a qualidade da obra.

Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a FISCALIZAÇÃO poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local da obras:

- a) um Livro de Ocorrência de Obra, com folhas numeradas;
- b) registro de autorização (ordem de início dos serviços).

Os documentos, relacionados no item anterior, constituirão o processo da obra, que deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução e ser entregue ao CONTRATANTE, após a conclusão da mesma.

No Livro de Ocorrência de Obra, mencionado na alínea "a", serão lançadas, pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades sazonais etc..., de modo a haver um completo registro de execução da obra. À FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

competete vistar as ocorrências registradas, emitir pareceres, determinar providências, autorizar serviços, etc...

A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável na forma da legislação vigente.

Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho. Deverão estar habilitados a prestar esclarecimentos sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE.

A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão-de-obra necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

Os membros da equipe técnica da CONTRATADA somente poderão ser substituídos com autorização expressa do CONTRATANTE, mediante aprovação do "currículo" dos substitutos indicados, quando for o caso.

A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à FISCALIZAÇÃO, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

A CONTRATADA exonera, desde já, o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou prejuízos que lhe sejam causados pelas empresas de que trata o item anterior. As responsabilidades serão recíprocas e exclusivas das empresas contratadas.

A execução e operação das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos deverão ser realizadas de modo a não interferir desnecessariamente ou indevidamente no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

Correrão por conta da CONTRATADA ou de seu segurador, a reparação de danos causados a terceiros em decorrência das obras e serviços ressalvadas as despesas necessárias às desapropriações e às correspondentes a danos e perdas resultantes de atos do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ocupação e recebimento definitivo das mesmas pelo CONTRATANTE.

Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE cujas reclamações, orientações e determinações obrigam-se a atender pronta e irrestritamente.

Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.

Autoridades da FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

A FISCALIZAÇÃO constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

Compete à FISCALIZAÇÃO, em conjunto com as demais áreas da CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

Qualquer erro ou imperícia na execução constatada pela FISCALIZAÇÃO ou pela própria CONTRATADA, obrigará esta, por sua conta e risco, a correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da FISCALIZAÇÃO importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

A FISCALIZAÇÃO poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao CONTRATADO, ressalvado o disposto no Edital e neste Caderno de Encargos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

No prazo de observação das obras, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela FISCALIZAÇÃO, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Obrigações e responsabilidade da CONTRATADA

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.

A CONTRATADA deverá acatar de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro do contido nesta Especificação e no contrato.

A CONTRATADA deverá manter permanentemente e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A CONTRATADA deverá estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento da obra, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário.

A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela PGJ, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra.

A CONTRATADA disponibilizará aos serviços toda a mão-de-obra qualificada, direção administrativa, bem como equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI) necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de solicitar a substituição daqueles que julgar inadequados, assim como mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando aqueles que julgarem de má qualidade ou inadequados, debitando à CONTRATADA todas as despesas conseqüentes.

Será de responsabilidade da CONTRATADA:

a) a perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT.

b) a execução dos serviços dentro do prazo contratado.

c) designar um preposto para acompanhar a execução do presente contrato.

d) Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da CONTRATADA, cuja conduta, a critério do CONTRATANTE, seja considerada inconveniente.

e) Cumprir, na execução do presente contrato, todas as exigências impostas pela Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Portaria nº 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho às suas exclusivas expensas.

f) Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

sejam relacionadas com a execução do objeto contratual.

g) Comunicar ao CONTRATANTE às alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

h) Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem dados ou informações a que venham ter acesso referente às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

i) Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas da CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.

j) Apresentar para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação.

Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a CONTRATADA arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica.

As obras e/ou serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar alteração do prazo contratual.

Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

A CONTRATADA deve providenciar a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras, bem como, ligações elétricas, hidráulicas, de acordo com o previsto no Edital, e pagamento das taxas, emolumentos e outras despesas necessárias, sem ônus ao CONTRATANTE.

A CONTRATADA manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário o CONTRATANTE e/ou quem por ela indicado.

Materiais fornecidos pela CONTRATADA

Para os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser observadas as seguintes disposições:

13. ESPECIFICAÇÕES

Todos os materiais a serem empregados na obra e nas diversas reposições e reparos deverão satisfazer às especificações da ABNT (aprovados, recomendados ou projetados) e terem a qualidade, modelo, marca e tipo aprovados pela PGJ.

Em casos especiais, tratando-se de material para o qual ainda não haja especificações aprovadas pela ABNT, às especificações requeridas serão as dos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

órgãos competentes ou as estrangeiras.

Quando da especificação por uma marca, contida neste caderno de encargos, entender que será a marca indicada ou qualquer equivalente técnico que possua todas as principais características da marca inicialmente indicada, devendo a CONTRATADA se responsabilizar pela mudança da especificação e comprovar a equivalência da mesma para a FISCALIZAÇÃO, antes da utilização.

Na composição de preços, o custo dos materiais fornecidos pela CONTRATADA é considerado posto-obra.

- **INSPEÇÃO**

Todos os materiais estarão sujeitos a amostragem, testes e aprovação. A amostra será fornecida pela CONTRATADA e deverá ser representativa do material a ser usado.

O material ou equipamento que, por qualquer motivo, for recusado pela FISCALIZAÇÃO deverá ser retirado e substituído pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para a PGJ.

- **FORNECEDORES**

A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO e manter permanentemente atualizada a lista dos fornecedores de materiais e equipamentos empregados na obra.

- **MARCAS E PATENTES**

A CONTRATADA será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se ou incorporar-se na obra, cabendo-lhe obter previamente as permissões ou licenças de utilização.

- **ARMAZENAMENTO**

A CONTRATADA tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais, a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos. No tocante ao armazenamento dos materiais necessários à confecção do concreto, a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, e mais as recomendações desta Especificação.

Serviços de terceiros

São serviços específicos componentes de um projeto cuja execução exige especialização que não consta da capacidade de produção da CONTRATADA. São realizados por terceiros na forma de pessoa física ou jurídica através de subcontrato ou instrumentos formais com a CONTRATADA, que se afigura como única responsável perante PGJ.

Preços

Os preços das unidades definidas na relação quantitativa serão aqueles contratados, e cobrirão todos os custos previstos na composição e regulamentação de preços e todas as despesas indiretas e diretas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

1. Benefícios e despesas indiretas - BDI

É a taxa percentual que incide sobre todos os preços unitários compostos pela mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais e equipamentos incluindo os atributos e fretes incidentes. Salvo condições expressas ao contrário, remunera as despesas a seguir relacionadas:

a) Despesas indiretas, estas formando os seguintes itens a seguir listados:

1. Administração Central
2. Seguros/Imprevistos
3. Despesas Financeiras

b) Despesas legais, sendo:

- PIS (Programa de Integração Social)
- ISS (Imposto Sobre Serviço)
- COFINS

c) Lucro Bruto

Será exigido do licitante vencedor o demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o BDI, inclusive com relação às parcelas que o compõe.

Regulamentação de preço e critério de medição

Serviços extracontratuais

Todo e qualquer serviço ou fornecimento extracontratual deverá ter o seu preço previamente aprovado pela PGJ.

Os novos serviços extracontratuais deverão ter como base de preço a tabela de composições de serviços/insumos do Sistema **SINAPI**, da Caixa Econômica Federal. Na ausência deste, adotar os preços da **PINI** (TCPO) e em último caso fazer cotação no mercado local.

Da alteração do contrato

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta concorrência.

No interesse da PGJ, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o valor estabelecido em lei, conforme disposto no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

partes;

A PGJ poderá alterar unilateralmente o Contrato nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações;

Regulamentação dos preços de serviços

Nos preços cotados deverão estar inclusos também os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Salvo menção em contrário, todos os preços unitários ou globais incluem, em sua composição, os custos relativos a:

- a) Materiais** - fornecimento, carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio e guarda de materiais e guarda de materiais.
- b) Mão-de-obra** - pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal.
- c) Veículos e equipamentos** - operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade necessários à execução das obras.
- d) Ferramentas, aparelhos e instrumentos**- operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade e necessários à execução das obras.
- e) Materiais de consumo** - combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral.
- f) Água e energia elétrica** - fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição, tanto para canteiro como para a execução das obras.
- g) Segurança e vigilância** - fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado à vigilância das obras.
- h) Ônus diretos e indiretos** - encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão-de-obra e equipamentos e quaisquer outros encargos relativos ao BDI - Benefícios e Despesas Indiretas.

10. Vistoria

A LICITANTE examinará as interferências que porventura existirem na área onde serão realizados os serviços, devendo visitar o local da obra, até o último dia útil da data anterior para a sessão inaugural do certame. Conferindo os serviços e respectivos quantitativos para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos. A realização da vistoria prévia no local será realizada através dos seus representantes técnicos devidamente habilitados.

A LICITANTE apresentará um Termo de Vistoria constando que foram



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

obtidas todas as informações julgadas necessárias para a elaboração da proposta, sendo entregue pela proponente quando da apresentação da proposta de preço. Especial atenção deve ser dada à estabilidade da construção existente, verificando a atual estrutura, e à impermeabilização de lajes e demais componentes da edificação afim de não se gerar nenhum dano à mesma, objeto da licitação, gerando prejuízos para o CONTRATANTE. Caso isso ocorra, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a reparação.

11. Das Propostas

A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em uma via, na língua portuguesa; datilografada ou impressa; sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas; em papel timbrado da empresa proponente; devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da licitante na última página e rubricadas nas demais. Deverá ainda ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência bem como especificações dos fabricantes, normas técnicas pertinentes e conter ainda as seguintes indicações:

a) A planilha de preço integrante da proposta deverá ressaltar que está de acordo com as exigências deste caderno de encargos sob pena de ser considerada proposta nula;

b) A proposta deverá conter preço unitário e total fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional, com todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, montagem, instalação incluindo teste e ativação dos equipamentos ofertados. Nesse sentido a LICITANTE deverá apresentar uma declaração assinada pelo representante legal, ou seu procurador, de que os preços ofertados são fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação vigente.

Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado, sendo obrigado à licitante apresentação de composição de custo quando o item possuir preço igual ou inferior a **70%** (setenta por cento) do preço do item orçado pelo órgão.

c) Os materiais necessários à instalação integral dos equipamentos a partir da infraestrutura oferecida e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta serão considerados como parte integrante dos serviços de instalação.

d) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da entrega das propostas; Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade fica estabelecido o estipulado neste caderno de encargos;

e) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, ou seu procurador, que nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PE, demais encargos cabíveis e outros;

f) Nome, identidade, CPF, profissão e endereço do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinará o contrato, na hipótese de vencedora do certame;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

g) Será exigido da LICITANTE vencedor o demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, bem como demonstrativos dos ENCARGOS SOCIAIS.

12. Especificações técnicas das Obras

Serviços Preliminares

Disposições Gerais

O suprimento de água, energia e telefone para todos os fins, bem como o afastamento e disposição final de águas residuais e metralhas será de responsabilidade da CONTRATADA. O abastecimento de água ao canteiro será efetuado, obrigatoriamente, sem interrupção, mesmo que a CONTRATADA tenha que se valer de caminhão pipa.

A ligação de energia elétrica ao canteiro obedecerá, rigorosamente, as prescrições da concessionária local. Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores isolados por camada termoplástica, corretamente dimensionada para atender as respectivas demandas dos pontos de utilização.

As emendas de fios e cabos serão executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fita isolante, não sendo admitidos fios desencapados. Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termo-magnéticos.

Cada máquina e equipamento receberão proteção individual, de acordo com respectiva potência por disjuntor termo-magnético, fixada próximo ao local de operação.

Limpeza e Retirada de Material

Serão removidos todos os materiais imprestáveis e entulhos que se encontrem no terreno e na edificação, devendo permanecer contêiner no canteiro de obra.

Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá remover quaisquer materiais sem a autorização por escrito no livro de obras. Tal autorização só terá validade quando emitida pela FISCALIZAÇÃO.

Deverá ser prevista a limpeza e remoção dos entulhos de obra ao longo de todo o tempo de serviço, mantendo assim a obra limpa e segura conforme as recomendações em Norma (NR18).

Demolições e Remoções

Os serviços de demolição com remoção deverão ser rigorosamente realizados conforme as etapas:

1. Isolamento de área com tapumes e bandejas de proteção onde forem necessários.
2. Antes de iniciar os trabalhos de demolição, é necessário que se identifique qualquer risco que venham causar nas áreas circunvizinhas, tomando as precauções para evitar acidentes e danos a terceiros.
3. Retirar os entulhos, removendo para área previamente identificada, fora do canteiro de obras, sempre que os materiais demolidos apresentem volume que venha a impedir o livre trânsito nas áreas trabalhadas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

4. Todo e qualquer material que poder ser reaproveitado deverá assim o ser, desde que com a expressa autorização da FISCALIZAÇÃO.
5. Os materiais que não serão reaproveitados na obra passam a ser automaticamente propriedade e ficarão à disposição da CONTRATANTE.
6. A remoção e o transporte de entulhos e detritos ocasionados pelas demolições e obras serão executados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade, de acordo com exigências da municipalidade.
7. Os materiais resultantes de demolição, entulhos, estoque ou sobras de materiais só poderão ser tombados em carro-de-mão, não sendo permitido o lançamento em queda livre de qualquer material. Devem-se utilizar processos mecânicos ou manuais, para o transporte vertical de material e/ou acessórios provenientes das retiradas, bem como calhas fechadas para remoção de entulhos.
8. Peças de grande porte, caso necessário, deverão ser desmontadas e transportadas até o solo, utilizando-se guindastes, ou removidas através de calhas, elevadores, desde que reduzidas a pequenos fragmentos, quando possível.
9. Deverão ser seguidas todas as prescrições das normas relativas à demolição de obras.

Principais materiais utilizados

Cimento

O cimento deverá atender às exigências das Normas Brasileiras.

Sempre que houver dúvida sobre a qualidade do cimento, ensaios deverão ser realizados.

Não será aceito a utilização de cimento que apresente qualidades alteradas, devido ao mau acondicionamento no transporte, danos produzidos por insuficiência de proteção às intempéries, ou qualquer outro efeito, embora munida de certificado.

O armazenamento do cimento deverá ser feito com proteção total contra intempéries, umidade do solo e outros agentes nocivos às suas qualidades e de maneira tal que permita uma operação de uso em que se empregue, em primeiro lugar, o cimento mais antigo antes do recém-armazenado. O empilhamento máximo não deverá ser maior do que dez sacos.

O volume de cimento a ser armazenado na obra deverá ser suficiente para permitir a concretagem completa das peças programadas, evitando-se interrupções no lançamento por falta de material.

Não serão permitidas misturas de cimentos de diferentes propriedades e/ou qualidades.

Para a substituição do tipo, classe de resistência e marca do cimento, deverão ser tomadas as devidas precauções, para que não concorram alterações sensíveis na trabalhabilidade, nas propriedades mecânicas e na durabilidade do concreto ou argamassa.

Agregados

Caso o agregado não se enquadre nas exigências da NBR-7211, a liberação ficará a cargo da FISCALIZAÇÃO.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Alvenarias e Divisórias.

Alvenaria de tijolo cerâmico

As paredes, conforme constam em projeto arquitetônico, serão em tijolos cerâmicos de 8 furos, assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia. Os tijolos cerâmicos utilizados serão de 1ª categoria, conforme preconizam as seguintes Normas: NBR 7171, NBR 6461, NBR 8042 da ABNT e deverão possuir as seguintes características de qualidade:

- Regularidade nas formas e dimensões;
- Arestas vivas e cantos resistentes;
- Cozimento uniforme, de forma que tornem-se sonoros a percussão, produzam som metálicos;
- Sejam duros e apresentem facilidade de corte;
- Isentos de falhas, possuindo massa homogênea, sem trincas, fendas e impurezas;
- Satisfazam os limites de resistência a compressão das normas (NBR 6460 da ABNT) mínimo de 2,5 MPa – (categoria B);

As paredes serão executadas obedecendo aos alinhamentos e espessuras indicadas no projeto e de acordo com o que estabelece a NBR 8545 da ABNT.

A espessura das juntas deverá ser de 10 mm, no máximo, e rebaixadas à ponta de colher em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

As superfícies de concreto em contato com a alvenaria serão previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Sobre os vãos de portas e janelas serão moldadas ou colocadas vergas. Sob o vão de janelas e/ou caixilhos, serão moldadas ou colocadas contra-vergas. As vergas e contra vergas excederão pelo menos, 30cm em cada lado e terão altura mínima de 10cm convenientemente dimensionadas.

A alvenaria será interrompida abaixo das vigas e/ou lajes. Esse espaço será preenchido após 07(sete) dias para garantir o perfeito travamento entre a alvenaria e a estrutura através de tijolos dispostos obliquamente, com altura de 150mm.

Haverá o cuidado de não deixar planos soltos de alvenaria por longos períodos e nem executá-los muito alto de uma só vez.

As paredes serão moduladas, de modo a utilizar-se o maior número possível de blocos inteiros.

No caso de alvenaria de blocos cerâmicos é vedada a colocação de componente cerâmico com furos no sentido da espessura das paredes.

A execução da alvenaria será iniciada pelos cantos principais ou pelas ligações com quaisquer outros componentes e elementos da edificação.

Argamassa de assentamento

A argamassa de assentamento será a mistura de cimento:cal hidratada:areia na proporção de 1:0,25:3,00. Poderá ainda ser utilizada argamassa industrializada do tipo II, com alta capacidade de retenção de água e teor de ar incorporado “c”.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Graute

Deverá apresentar resistência à compressão mínima de 14 MPa e abatimento do tronco de cone de, no mínimo, 25 cm.

O graute deverá ser dosado de modo que tenha plasticidade conveniente e suficiente coesão, para que não ocorra a segregação dos componentes durante o transporte ou lançamento.

A água será adicionada até que se obtenha a plasticidade desejada, desde que não ultrapasse a relação água/cimento de 0,75 em massa (para cimento classe 32), sob pena de não se atingir a resistência mínima necessária.

A alvenaria seguirá o padrão de assentamento tipo *Junta Amarrada* (ver projeto). As juntas terão 10mm de espessura.

Deverá ser construída de forma a não ocorrerem obstruções nos furos, o que implica na formação de células verticais contínuas.

A amarração de dois painéis de alvenaria estrutural (perpendiculares entre si) será efetuada com os próprios blocos. A célula vertical da quina será armada e grauteada.

Divisórias Leves

Para as divisórias fixas, serão obedecidas as disposições dos projetos e especificações contidas neste caderno de encargos e nas planilhas orçamentárias. Os elementos constituintes das divisórias serão armazenados em local coberto, de modo a evitar quaisquer danos e condições prejudiciais.

Serão utilizados divisórios tipo Eucatex (ou equivalente técnico) de 35 mm, do tipo Painel-Painel-Painel (PPP) ou Painel-Vidro-Painel (PVP), conforme projeto de arquitetura. A remoção dos painéis será frontal, sem deslocamento dos que lhe forem adjacentes.

Os perfis serão em alumínio anodizado – acabamento acetinado.

Os montantes, batentes, rodapés e guias de teto poderão permitir a passagem de fiação elétrica e telefônica.

Os rodapés serão fixados por encaixe, dispensando o uso de parafusos.

Os baguetes e leitos – para sustentação de vidros – serão também fixados por encaixe.

Todos os batentes serão guarnecidos com amortecedores de plástico. A finalidade é reduzir a transmissão de ruídos e proteger as bordas das portas.

A colocação ou montagem das divisórias deverá ser realizada com cuidado, de modo a não danificar outros elementos pré-existentes, obedecendo às disposições construtivas.

Serão verificados pela FISCALIZAÇÃO a locação, o alinhamento, o prumo e o esquadro das divisórias, bem como o aspecto final, equilíbrio e capacidade de suporte de outros itens. Serão verificados igualmente a uniformidade dos painéis e os arremates das divisórias.

Revestimentos

Critérios gerais

Antes do início dos trabalhos de revestimento, deverão ser tomadas as providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

niveladas e apuradas. Serão constatadas com exatidão as posições, tanto em elevação quanto em profundidade, dos condutores de instalações elétricas, hidráulicas e outros inseridos na parede. Qualquer correção neste sentido será realizada antes da aplicação do revestimento.

Os revestimentos apresentarão paramentos perfeitamente desempenados, apurados, alinhados e nivelados, as arestas vivas e as superfícies planas. As superfícies das paredes serão limpas com vassouras e abundantemente molhadas, antes do início dos revestimentos.

Chapisco

Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa. Os chapisco serão executados com argamassa de cimento e areia grossa no traço volumétrico 1:4 e deverão ter espessura máxima de 5 mm. Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como teto, montantes, vergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas. Deve-se permitir a secagem do chapisco durante, pelo menos, 3 dias antes da aplicação da camada de regularização.

Emboço

O emboço de cada pano de parede somente será iniciado depois de embutidas todas as canalizações projetadas, concluídas as coberturas e após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco. De início, serão executadas as guias, faixas verticais de argamassa, afastadas de 1 a 2 metros, que servirão de referência. As guias internas serão constituídas por sarrafos de dimensões apropriadas, fixados nas extremidades superior e inferior da parede por meio de botões de argamassa, com auxílio de fio de prumo.

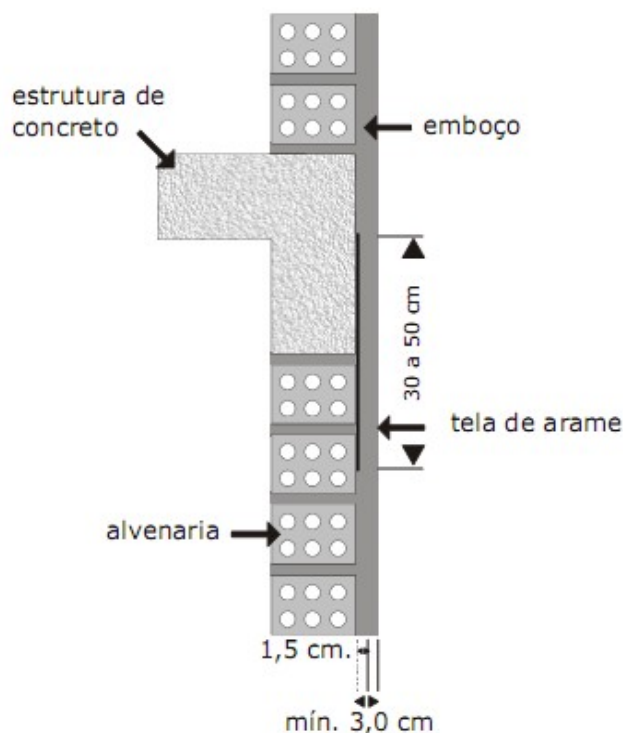
Preenchidas as faixas de alto e baixo entre as referências, dever-se-á proceder ao desempenamento com régua, segundo a vertical. Depois de secas as faixas de argamassa, serão retirados os sarrafos e emboçados os espaços. A argamassa a ser utilizada será do tipo industrializado, marca quaztolite ou equivalente técnica. Depois de sarrafeados, os emboços deverão apresentar-se regularizados e ásperos, para facilitar a aderência do reboco. A espessura dos emboços será de 13 a 15 mm.

A camada de emboço deverá ser reforçada com tela de arame galvanizado nos encontros entre estruturas de concreto armado e alvenaria nos três últimos pavimentos e no primeiro pavimento sobre pilotis, de uma das maneiras descritas a seguir:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

§



Esquema ilustrativo de reforço por tela na junção da estrutura de concreto com a alvenaria. (fone: manual da Elyzabeth)

Revestimentos cerâmicos

Os materiais serão de procedência conhecida e idônea e deverão obedecer às especificações de projeto. As cerâmicas, azulejos, pastilhas e outros materiais serão cuidadosamente classificados no canteiro de serviço quanto à sua qualidade, calibragem e desempenho, rejeitando-se todas as peças que apresentarem defeitos de superfície, discrepâncias de bitolas ou empeno. As peças serão armazenadas em local seco e protegidas, em suas embalagens originais de fábrica.

As placas cerâmicas, para uso em fachada, devem ter:

- Índice de absorção de água menor ou igual a 6 %
- Expansão por umidade menor do que 0,6 mm/m
- Resistência à radiação dos raios ultravioletas provenientes do sol
- Garras no Tardoz das peças

Processo Executivo

Serão testadas e verificadas as tubulações das instalações hidráulicas e elétricas quanto às suas posições e funcionamento. Quando cortados para



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

passagem de canos, torneiras e outros elementos das instalações, os materiais cerâmicos não deverão conter rachaduras, de modo a se apresentarem lisos e sem irregularidades.

Cortes de material cerâmico, para constituir aberturas de passagem dos terminais hidráulicos ou elétricos, terão dimensões que não ultrapassem os limites de recobrimento proporcionado pelos acessórios de colocação dos respectivos aparelhos.

Quanto ao seccionamento das cerâmicas, será indispensável o esmerilhamento da linha de cortes, de modo a se obter peças corretamente recortadas, com arestas vivas e perfeitas, sem irregularidades perceptíveis.

Juntas de assentamento

Comprimento do maior lado da placa cerâmica (cm)	Área da Placa Cerâmica (cm ²)	Junta de assentamento	
		Mínima (mm)	Desejável (mm)
10	Até 225	3	8
15	Até 250	4	8
20	Até 400	6	10
25	Até 625	7	10
30	Até 900	8	12
40	Até 1600	10	12

(fonte: Elysabeth)

Pisos

Condições Gerais

As pavimentações de áreas destinadas à lavagem e que possuam ralos e/ou canaletas terão caimento necessário para o perfeito e rápido escoamento das águas e a declividade nunca será inferior a 0,50% (meio por cento).

Cimentado

Sobre o solo previamente nivelado e compactado, será aplicado um lastro de concreto simples, com resistência mínima $f_{ck} = 9$ Mpa, na espessura indicada no projeto. Sobre o lastro de concreto serão fixadas e niveladas às juntas de PVC, de modo a formar os painéis com as dimensões especificadas no projeto. Em seguida será aplicada a camada de regularização de cimento e areia grossa no traço volumétrico 1:3 – sendo a areia lavada em tanque, na obra. É proibido o uso de barro. A profundidade das juntas deverá alcançar a camada de base do piso. Os caimentos deverão respeitar as indicações do projeto. A massa de acabamento deverá ser curada, mantendo-se as superfícies dos pisos cimentados permanentemente úmidas durante os 7 dias posteriores à execução.

Para se obter o acabamento liso, as superfícies deverão ser desempenadas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

após o lançamento da argamassa. Em seguida, as superfícies serão polvilhadas manualmente com cimento em pó e alisadas (queima) com colher de pedreiro ou desempenadeira de aço. Para o acabamento antiderrapante, após o desempenho das superfícies, deverá ser passado sobre o piso um rolete provido de pinos ou saliências que, ao penetrar na massa, formará uma textura quadriculada miúda.

O acabamento rústico será obtido somente com o desempenho das superfícies. Se for prevista uma cor diferente do cinza típico do cimento, poderá ser adicionado à argamassa de regularização um corante adequado, como óxido de ferro e outros, de conformidade com as especificações de projeto.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo a verificar o perfeito alinhamento, nivelamento e uniformidade das superfícies, bem como os arremates, juntas, ralos e caimentos para o escoamento das águas pluviais, de conformidade com as indicações do projeto.

12.4 Pinturas

Considerações Gerais

As paredes devem estar devidamente preparadas e regularizadas, como recomendado e isentas de manchas, graxas e mofos para receber a pintura. Em qualquer tipo de pintura deverá ser efetuado cuidadoso preparo da superfície para que seja garantida a eficiência e durabilidade do revestimento protetor.

Para cobrir totalmente a superfície a pintar a quantidade de demão aplicada não deve ser inferior a duas. A segunda demão só poderá ser aplicada quando a anterior estiver seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre as diferentes aplicações.

Igual cuidado haverá entre demãos de tinta e massa, observando-se o intervalo mínimo de 48h após cada demão de massa, salvo especificação contrária.

Os trabalhos de pintura em locais não convenientemente abrigados requerem procedimentos de proteção contra poeira até que as tintas sequem inteiramente, e serão suspensos em tempo de umidade elevada.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tintas nas superfícies não destinadas a pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.); os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando removedor adequado.

A indicação exata dos locais a receber diversos tipos de pintura e respectivas cores será determinada nos projetos, especificações ou diretamente pela FISCALIZAÇÃO. Salvo autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas, entregue na obra com embalagem original intacta, não sendo permitido mistura de cores e tipos de fabricantes diferentes.

As tintas e vernizes serão armazenados longe do calor e chamas expostas, em local bem ventilado, nunca junto com gêneros alimentícios e deverão ser rigorosamente atendidas as recomendações do fabricante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Recomendam-se as seguintes cautelas para proteção de superfícies e peças:

- Isolamento com tiras de papel, pano ou outros materiais;
- Separação com tapumes de madeira;
- Remoção de salpicos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.

Antes do início de qualquer trabalho de pintura, preparar uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50 x 1,00m no próprio local a que se destina, para aprovação da FISCALIZAÇÃO. Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou FISCALIZAÇÃO. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

O recipiente utilizado no armazenamento, na mistura e na aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

Para pinturas internas de recintos fechados, serão usadas máscaras, salvo se forem empregados materiais não tóxicos. Além disso, deverá haver ventilação forçada no recinto. Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos em tempos de chuva ou de excessiva umidade.

Materiais

Todos os materiais deverão ser recebidos em seus recipientes originais, contendo as indicações do fabricante, identificação da tinta, numeração da fórmula e com seus rótulos intactos. A área para o armazenamento será ventilada e vedada para garantir um bom desempenho dos materiais, bem como prevenir incêndios ou explosões provocadas por armazenagem inadequada. Esta área será mantida limpa, sem resíduos sólidos, que serão removidos ao término de cada dia de trabalho.

Preparações de Superfície

De acordo com a classificação das superfícies, estas serão convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que serão submetidas.

Superfícies rebocadas

Em todas as superfícies rebocadas, deverão ser verificadas eventuais trincas ou outras imperfeições visíveis, aplicando-se enchimento de massa, conforme o caso, e lixando-se levemente as áreas que não se encontrem bem niveladas e aprumadas. As superfícies deverão estar perfeitamente secas, sem gordura, lixadas e seladas para receber o acabamento.

Superfície de Madeira

As superfícies de madeira serão previamente lixadas e completamente limpas de quaisquer resíduos. Todas as imperfeições serão corrigidas com goma-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

laca ou massa. Em seguida, lixar com lixa n.º100 ou n.º 150 antes da aplicação da pintura de base. Após esta etapa, será aplicada uma demão de "primer" selante, conforme especificação de projeto, a fim de garantir resistência à umidade e melhor aderência das tintas de acabamento.

Superfícies de Ferro ou Aço

Em todas as superfícies de ferro ou aço, internas ou externas, exceto as galvanizadas, serão removidas as ferrugens, rebarbas e escórias de solda, com escova, palha de aço, lixa ou outros meios. Deverão também ser removidas graxas e óleos com ácido clorídrico diluído e removedores especificados. Depois de limpas e secas as superfícies tratadas, e antes que o processo de oxidação se reinicie, será aplicada uma demão de "primer" anticorrosivo, conforme especificação de projeto.

Superfícies Metálicas (Metal Galvanizado)

Superfícies zincadas, expostas a intempéries ou envelhecidas e sem pintura, requerem uma limpeza com solvente. No caso de solvente, será utilizado ácido acético glacial diluído em água, em partes iguais, ou vinagre da melhor qualidade, dando uma demão farta e lavando depois de decorridas 24 horas. Estas superfícies, devidamente limpas, livres de contaminação e secas, poderão receber diretamente uma demão de tinta-base.

Pinturas a Base de Emulsão Acrílica

As tintas a base de emulsão acrílica CORALPLUS (ou equivalente técnico), serão aplicadas em 02 (duas) demãos sobre reboco limpo após emassamento. Também será aplicado líquido selador acrílico 01 demão.

As paredes internas, externas e tetos terão aplicação de massa acrílica, quando necessário, executando um mínimo de 02 demãos, para um perfeito nivelamento e posterior pintura, de acordo com especificações.

Após todo o preparo prévio da superfície, deverão ser removidas todas as manchas de óleo, graxa, mofo e outras com detergente apropriado (amônia e água a 5%). Em seguida, a superfície será levemente lixada e limpa, aplicado-se uma demão de selador acrílico, a rolo ou pincel, diluído conforme indicação do fabricante. Após 24 horas, será aplicada, com uma espátula ou desempenadeira de aço, a massa acrílica plástica, em camadas finas e em número suficiente para o perfeito nivelamento da superfície. O intervalo mínimo a ser observado entre as camadas será de 3 horas.

Decorridas 24 horas, a superfície será lixada levemente e limpa, aplicando-se outra demão de selador acrílico. Após 12 horas, serão aplicadas as demãos necessárias da tinta de acabamento, a rolo, na diluição indicada pelo fabricante.

Pinturas com Tinta a Óleo ou Esmalte

Deverão ser obedecidas as diretrizes estabelecidas neste caderno, e serão da linha CORALIT de fabricação da Tintas Coral S/A, ou equivalente técnico.

Superfície de Ferro ou Aço e Ferro e Aço Galvanizado

Após a devida preparação, as superfícies serão lixadas a seco, removendo-se o pó, de modo a deixá-la totalmente limpa com um pano embebido em **Coralraz**. Aplicar uma demão de **Zarcoral Coral Dulux** (em metais ferrosos), **Fundo para Galvanizados Coral Dulux** (em alumínio e galvanizados) ou **Fundo Universal**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Coral Dulux. Em seguida, serão aplicadas duas ou mais demãos de tinta de acabamento nas cores definidas pelo projeto e observando sempre as recomendações do fabricante.

12.5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Entrada e Medição de Energia

Os serviços relacionados com a entrada de energia serão entregues completos, com a ligação definitiva à rede pública, em perfeito funcionamento e com a aprovação da concessionária de energia elétrica local.

A execução da instalação de entrada de energia deverá obedecer aos padrões de concessionária de energia elétrica local. A Contratada terá a responsabilidade de manter com a concessionária os entendimentos necessários à aprovação da instalação e à ligação da energia elétrica.

As emendas dos condutores serão efetuadas por conectores apropriados; as ligações às chaves serão feitas com a utilização de terminais de pressão ou compressão.

Onde houver tráfego de veículos sobre a entrada subterrânea, deverão ser tomadas precauções para que a tubulação não seja danificada; as caixas de passagem de rede deverão ter tampas de ferro fundido, do tipo pesado.

Instalação de Eletrodutos

Corte

Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, conforme disposição da NBR 5410.

Dobramento

Não serão permitidos, em uma única curva, ângulos maiores que 90°, conforme NBR 5410. O número de curvas entre duas caixas não poderá ser superior a 3 de 90° ou equivalente a 270°, conforme disposição da NBR 5410.

O curvamento dos eletrodutos metálicos deverá ser executado a frio, sem enrugamento, amassaduras, avarias do revestimento ou redução do diâmetro interno.

O curvamento dos eletrodutos em PVC deverá ser executado adotando os seguintes procedimentos:

- cortar um segmento do eletroduto a encurvar, com comprimento igual ao arco da curva a executar e abrir roscas nas duas extremidades;
- vedar uma das extremidades por meio de um tampão rosqueado, de ferro, provido de punho de madeira para auxiliar o manuseio da peça, e preencher a seguir o eletroduto com areia e serragem; após adensar a mistura areia/serragem, batendo lateralmente na peça, vedar a outra extremidade com um tampão idêntico ao primeiro;
- mergulhar a peça em uma cuba contendo glicerina aquecida a 140°C, por tempo suficiente que permita o encurvamento do material; o tamanho da cuba e o volume do líquido serão os estritamente necessários à operação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- retirar em seguida a peça aquecida da cuba e procurar encaixá-la num molde de madeira tipo meia-cana, tendo o formato (raio de curvatura e comprimento do arco) igual ao da curva desejada, cuidando para evitar o enrugamento do lado interno da curva; o resfriamento da peça deve ser natural.

Roscas

As roscas deverão ser executadas segundo o disposto na NBR 6414. O corte deverá ser feito aplicando as ferramentas na sequência correta e, no caso de cossinetes, com ajuste progressivo.

O rosqueamento deverá abranger, no mínimo, cinco fios completos de rosca. Após a execução das roscas, as extremidades deverão ser limpas com escova de aço e escareadas para a eliminação de rebarbas.

Os eletrodutos ou acessórios que tiverem as roscas com uma ou mais voltas completas ou fios cortados deverão ser rejeitados, mesmo que a falha não se situe na faixa de aperto.

Conexões e Tampões

As emendas dos eletrodutos só serão permitidas com o emprego de conexões apropriadas, tais como luvas ou outras peças que assegurem a regularidade da superfície interna, bem como a continuidade elétrica. Serão utilizadas graxas especiais nas roscas, a fim de facilitar as conexões e evitar a corrosão, sem que fique prejudicada a continuidade elétrica do sistema

Eletrodutos Flexíveis

As curvas nos tubos metálicos flexíveis não deverão causar deformações ou redução do diâmetro interno, nem produzir aberturas entre as espiras metálicas de que são constituídos. O raio de qualquer curva em tubo metálico flexível não poderá ser inferior a 12 vezes o diâmetro interno do tubo.

A fixação dos tubos metálicos flexíveis não embutidos será feita por suportes ou braçadeiras com espaçamento não superior a 30 cm. Os tubos metálicos flexíveis serão fixados às caixas por meio de peças conectadas à caixa, através de buchas e arruelas, prendendo os tubos por pressão do parafuso. Não serão permitidas emendas em tubos flexíveis, formando trechos contínuos de caixa a caixa.

Caixas e Conduletes

Deverão ser utilizadas caixas:

- nos pontos de entrada e saída dos condutores;
- nos pontos de emenda ou derivação dos condutores;
- nos pontos de instalação de aparelhos ou dispositivos;
- nas divisões dos eletrodutos;
- em cada trecho contínuo, de quinze metros de eletrodutos, para facilitar a passagem ou substituição de condutores.

Fiação

Só poderão ser enfiados nos eletrodutos condutores isolados para 600V ou mais e que tenham proteção resistente à abrasão.

A enfição só poderá ser executada após a conclusão dos seguintes serviços:

- telhado ou impermeabilização de cobertura;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- revestimento de argamassa;
- colocação de portas, janelas e vedação que impeça a penetração de chuva;
- pavimentação que leve argamassa.

Antes da enfição, os eletrodutos deverão ser secos com estopa e limpos pela passagem de bucha embebida em verniz isolante ou parafina. Para facilitar a enfição, poderão ser usados lubrificantes como talco, parafina ou vaselina industrial. Para auxiliar a enfição poderão ser usados fios ou fitas metálicas.

As emendas de condutores somente poderão ser feitas nas caixas, não sendo permitida a enfição de condutores emendados, conforme disposição da NBR 5410. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às dos condutores utilizados.

A enfição será feita com o menor número possível de emendas, caso em que deverão ser seguidas as prescrições abaixo:

- limpar cuidadosamente as pontas dos fios a emendas;
- para circuitos de tensão entre fases inferior a 240V, isolar as emendas com fita isolante formar espessura igual ou superior à do isolamento normal do condutor;
- executar todas as emendas dentro das caixas.

Nas tubulações de pisos, somente iniciar a enfição após o seu acabamento. Todos os condutores de um mesmo circuito deverão ser instalados no mesmo eletroduto.

Condutores em trechos verticais longos deverão ser suportados na extremidade superior do eletroduto, por meio de fixador apropriado, para evitar a danificação do isolamento na saída do eletroduto, e não aplicar esforços nos terminais.

Montagem de Quadros de Distribuição

Os quadros embutidos em paredes deverão facear o revestimento da alvenaria e ser nivelados e aprumados. Os diversos quadros de uma área deverão ser perfeitamente alinhados e dispostos de forma a apresentar conjunto ordenado.

Os quadros para montagem aparente deverão ser fixados às paredes ou sobre base no piso, através de chumbadores, em quantidades e dimensões necessárias à sua perfeita fixação.

A fixação dos eletrodutos aos quadros será feita por meio de buchas e arruelas roscadas. Após a conclusão da montagem, da enfição e da instalação de todos os equipamentos, deverá ser feita medição do isolamento, cujo valor não deverá ser inferior ao da tabela 51 da NBR 5410.

12.6 INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS

Materiais e Equipamentos

O recebimento dos materiais e equipamentos será efetuado em uma fase distinta, sendo esta a da obra.

O recebimento na obra consistirá na verificação visual dos dados característicos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

indicados nas guias de remessa ou nota fiscal e das condições físicas do material ou equipamento.

Todos os equipamentos serão recebidos na obra, exceto por indicação contrária expressa do Contratante. Os materiais de instalação, como eletrodutos, caixas e acessórios, só poderão ter o seu recebimento efetuado na obra.

Os materiais de instalação poderão, a critério do Contratante, serem examinados na fábrica, por amostragem, ou poderão ser exigidos os relatórios de controle de qualidade do fabricante.

O recebimento dos materiais e equipamentos na obra será efetuado obedecendo às seguintes diretrizes:

A inspeção dos equipamentos e materiais será apenas visual, verificando suas condições físicas, como, por exemplo, estado da pintura, amassaduras, trincas e outras;

Deverão ser verificados os dados de tipo ou de placa, quando for o caso, impressos nos equipamentos e materiais;

Os materiais ou equipamentos que não atenderem às condições do pedido de compra serão rejeitados.

Estocagem

A estocagem dos materiais seguirá as recomendações da NBR2002. As áreas de estocagem serão definidas em locais abrigados ou ao tempo, levando em consideração o tipo de material ou equipamento, como segue:

Estocagem em Locais Abrigados

Serão estocados em locais secos e abrigados os materiais sujeitos à oxidação, ação de chuvas e umidade. Os materiais miúdos serão convenientemente separados e estocados em locais abrigados.

Estocagem ao tempo

Somente os materiais imunes à ação do tempo, tais como eletrodutos de PVC e peças galvanizadas a fogo, bobinas de cabos para uso externo e outros, serão estocados ao tempo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo Executivo

Cabo de entrada

A concessionária só será responsável pelo projeto e interligação do cabo de entrada, que interligará a rede telefônica da edificação no quadro de telefonia (QTEL) à sua rede externa.

A rede telefônica interna e de entrada da edificação, compreendendo a tubulação, a cabeação, a fiação e a instalação de tomadas, deverá ser executada sob responsabilidade da Contratada, de conformidade com as recomendações estabelecidas pela Oi e normas da ANATEL.

Tubulações

Os dutos somente poderão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo, retirando cuidadosamente as rebarbas deixadas nas operações de corte ou de abertura de novas roscas. As extremidades dos dutos quer sejam interno ou externo, embutidos ou não, serão protegidas por buchas.

A junção dos dutos será feita de modo a permitir e manter, permanentemente, o alinhamento e a estanqueidade. Antes da confecção de emendas, verificar-se-á se os dutos e luvas estão limpos.

O aperto entre os dutos e a luva será realizado com auxílio de uma chave para tubo, até que as pontas se toquem no interior da luva.

No caso de dutos de PVC rígido, estes serão emendados através de luvas atarraxadas em ambas as extremidades a serem conectadas. Estas serão introduzidas na luva até se tocarem, para assegurar a continuidade interna da instalação.

Os dutos, sempre que possível, serão assentados em linha reta. Não poderão ser feitas curvas nos tubos rígidos, utilizando, quando necessário, curvas pré-fabricadas. As curvas serão de padrão comercial e escolhido de acordo com o diâmetro do duto empregado.

Os dutos embutidos nas vigas e lajes de concreto armado serão colocados sobre os vergalhões da armadura inferior. Todas as aberturas e bocas dos dutos serão fechadas para impedir a penetração de nata de cimento durante a colocação de concreto nas fôrmas. A colocação de tubulação embutida nas peças estruturais de concreto armado será feita de modo que os dutos não suportem esforços não previstos, conforme disposição da Norma NBR 5410.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Os comprimentos máximos admitidos para as tubulações serão os recomendados pela Oi e ANATEL. Nas juntas de dilatação, a tubulação será seccionada e receberá caixas de passagens, uma de cada lado das juntas. Em uma das caixas, o duto não será fixado, permanecendo livre. Outros recursos poderão ser utilizados, como por exemplo, a utilização de uma luva sem rosca do mesmo material do duto para permitir o seu livre deslizamento.

Os dutos aparentes serão instalados, sustentados por braçadeiras fixadas nas paredes, a cada dois metros. Em todos os lances de tubulação serão passados arames-guia de aço galvanizado de 1,65 mm de diâmetro, que ficarão dentro das tubulações, presos nas buchas de vedação, até a sua utilização para puxamento dos cabos. Estes arames correrão livremente.

CAIXAS DE PASSAGEM, DISTRIBUIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO GERAL

Todas as caixas deverão situar-se em recintos secos, abrigados e seguros, de fácil acesso e em áreas de uso comum da edificação. Não poderão ser localizadas nas áreas fechadas de escadas. A fixação dos dutos nas caixas será feita por meio de arruelas e buchas de proteção. Os dutos não poderão ter saliências maiores que a altura da arruela mais a bucha de proteção. Quando da instalação de tubulação aparente, as caixas de passagem serão convenientemente fixadas na parede.

CAIXAS SUBTERRÂNEAS

As caixas subterrâneas obedecerão aos processos construtivos indicados na Norma NBR 5410 e nas normas brasileiras. A entrada e saída dos dutos nas caixas de distribuição, passagem e distribuição geral somente poderão ser feitas nas extremidades superiores e inferiores das caixas. A entrada dos dutos nos cubículos do poço de elevação somente poderá ser feita no piso.

ACESSÓRIOS PARA ENTRADA AÉREA

No caso de utilização de poste-acesso, será utilizado o isolador de porcelana preso por braçadeira. Para entrada direta em fachadas de edifícios poderão ser utilizadas âncoras, isolador de porcelana ou olhal para chumbar em parede.

Quando da entrada aérea, observar-se-ão as alturas mínimas recomendadas pela concessionária. Se o cabo telefônico descer pelo poste de acesso, será utilizado um tubo de aço, instalado a seu lado, preso por arames. Na ponta superior deste tubo será instalado um cabeçote de alumínio para evitar entrada de água pela tubulação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

REDE DE CABOS E FIOS

Puxamento de Cabos e Fios

No puxamento de cabos e fios em dutos, não serão utilizados lubrificantes orgânicos; somente grafite ou talco.

O puxamento dos cabos e fios será efetuado manualmente, utilizando alça de guia e roldanas, com diâmetro pelo menos três vezes superior ao diâmetro do cabo ou grupo de cabos, ou pela amarração do cabo ou fio em pedaço de tubo.

Os cabos e fios serão puxados, continua e lentamente, evitando esforços bruscos que possam danificá-los ou soltá-los. A amarração do cabo à alça-guia e roldanas será efetuada na seguinte seqüência:

Remover aproximadamente 25 cm de capa e enfaixamento da extremidade do cabo, deixando os condutores livres;

Passar cada grupo de condutores pela alça-guia e roldana e dobrá-los numa distância conveniente a que as pontas dos condutores sobrepassem a parte encapada do cabo;

Juntar os grupos de condutores em torno do cabo e fazer uma amarração com arame de aço;

Em poços de elevação a operação será efetuada simplesmente passando o cabo de cima para baixo.

Fixação dos Cabos

Em instalações aparentes verticais, a fixação dos cabos será feita por braçadeiras espaçadas de 50 cm. Em trechos curvos, as braçadeiras serão fixadas no início e no fim de cada curva. Em trechos curvos, serão adotados os raios mínimos de curvatura recomendados pelas Normas.

Emendas

As emendas em cabos e fios somente poderão ser feitas em caixas de passagem. Em nenhum caso serão permitidas emendas no interior de dutos. As emendas de cabos e fios serão executadas nos casos estritamente necessários, onde o comprimento da ligação for superior ao lance máximo de acondicionamento fornecido pelo fabricante.

BLOCOS TERMINAIS

Os blocos terminais serão fixados diretamente sobre a prancha de madeira no fundo da caixa de distribuição geral (QTEL), quando a capacidade do cabo de entrada e de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

saída for de dez ou vinte pares. Quando a capacidade do cabo de entrada e de saída for superior a vinte pares, os blocos terminais serão instalados por meio de canaletas-suporte.

Nas caixas de distribuição geral, os blocos terminais para ligação dos cabos de entrada serão fixados na sua parte superior, e os de saída na parte inferior.

Nas caixas de distribuição geral serão instalados anéis-guia com rosca soberba, ao lado de cada fileira de blocos. Nas caixas de distribuição, as canaletas serão instaladas com blocos BLI-10, em seu centro.

CENTRAIS TELEFÔNICAS

A montagem e a colocação em operação das centrais telefônicas será, preferencialmente, efetuada pelo fabricante ou sob sua supervisão. Antes da colocação do sistema em operação, verificar se foram atendidas as condições ambientais de operação indicadas nas especificações dos equipamentos. A montagem das centrais telefônicas obedecerá rigorosamente às informações de interface com o restante do sistema, indicadas no projeto executivo.

Materiais

Bloco BLI

Utilização: Instalação no quadro telefônico (QTEL) para conexão da rede telefônica externa com a rede interna.

Bloco terminal com tecnologia wire-wrap, aplicado em terminação de cabos e fios telefônicos da rede interna.

Referência: SJ 1301, fab. SIJ sistemas.

Caixa para telefone – embutir – padrão telebrás

Tipo Sobrepor: Tratamento com banho químico (desengraxe e fosfatização) e pintura eletrostática a pó, na cor Cinza Munsell N6,5.

Fundo de Madeira: pintura com primer na cor Cinza Munsell N6,5.

Recebimento das Instalações

O recebimento das instalações será efetuado através da inspeção visual de todas as instalações e da comprovação da operação do sistema. A inspeção visual de todas as instalações será efetuada com o objetivo de avaliar a qualidade dos serviços executados e a integridade de todo o material instalado.

Serão obrigatoriamente observados os seguintes aspectos, quando for o caso:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Instalação e montagem dos componentes mecânicos, tais como eletrodutos, bandejas para cabos, braçadeiras, caixas, blocos terminais e quaisquer outros dispositivos utilizados;

Verificação da fiação e emendas na caixa de passagem ou caixa de distribuição e painéis, com o objetivo de verificar se os requisitos constantes desta Prática foram atendidos.

Para aceitação das instalações do sistema de telefonia, em seus diversos trechos, serão realizados, no mínimo, os testes recomendados, onde aplicáveis, da Norma NBR 5410 e Normas da ANATEL.

A Contratada terá a responsabilidade de providenciar junto à concessionária a aprovação e liberação dos serviços, de conformidade com os requisitos por ela exigidos.

12.7 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Antes do início da montagem das tubulações, a Contratada deverá examinar cuidadosamente o projeto e verificar a existência de todas as passagens e aberturas nas estruturas. A montagem deverá ser executada com as dimensões indicadas no desenho e confirmadas no local da obra.

Tubulações Embutidas

Para a instalação de tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser recortados cuidadosamente com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte. No caso de blocos de concreto, deverão ser utilizadas serras elétricas portáteis, apropriadas para essa finalidade.

As tubulações embutidas em paredes de alvenaria serão fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia.

Quando indicado em projeto, as tubulações, além do referido enchimento, levarão grapas de ferro redondo, em número e espaçamento adequados, para manter inalterada a posição do tubo.

Não será permitida a concretagem de tubulações dentro de colunas, pilares ou outros elementos estruturais. As passagens previstas para as tubulações, através de elementos estruturais, deverão ser executadas antes da concretagem, conforme indicação no projeto.

Tubulações Aéreas

As tubulações aparentes serão sempre fixadas nas alvenarias ou estrutura por meio de braçadeiras ou suportes, conforme detalhes do projeto.

Todas as linhas verticais deverão estar no prumo e as horizontais correrão paralelas às paredes dos prédios, devendo estar alinhadas. As tubulações serão



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

contínuas entre as conexões, sendo os desvios de elementos estruturais e de outras instalações executadas por conexões. Na medida do possível, deverão ser evitadas tubulações sobre equipamentos elétricos.

As travessias de tubos em paredes deverão ser feitas, de preferência, perpendicularmente a elas.

Tubulações Enterradas

Todos os tubos serão assentados de acordo com o alinhamento, elevação e com a mínima cobertura possível, conforme indicado no projeto. As tubulações enterradas poderão ser assentadas sem embasamento, desde que as condições de resistência e qualidade do terreno o permitam.

As tubulações de PVC deverão ser envolvidas por camada de areia grossa, com espessura mínima de 10 cm, conforme os detalhes do projeto.

A critério da Fiscalização, a tubulação poderá ser assentada sobre embasamento contínuo (berço), constituído por camada de concreto simples ou areia. O reaterro da vala deverá ser feito com material de boa qualidade, isento de entulhos e pedras, em camadas sucessivas e compactadas, conforme as especificações do projeto.

As redes de tubulações com juntas elásticas serão providas de ancoragens em todas as mudanças de direção, derivações, registros e outros pontos singulares, conforme os detalhes de projeto.

Tubulações de PVC

Rosqueadas

Para a execução das juntas rosqueadas de canalização de PVC rígido, dever-se-á:

- cortar o tubo em seção reta, removendo as rebarbas;
- usar tarraxas e cossinetes apropriados ao material;
- limpar o tubo e aplicar sobre os fios da rosca o material vedante adequado;
- para juntas com possibilidade de futura desmontagem, usar fita de vedação à base de resina sintética;
- para junta sem possibilidade de futura desmontagem, usar resina epóxi.

Soldadas

Para a execução das juntas soldadas de canalizações de PVC rígido, dever-se-á:

- limpar a bolsa da conexão e a ponta do tubo e retirar o brilho das superfícies a serem soldadas com o auxílio de lixa adequada;
- limpar as superfícies lixadas com solução apropriada;
- distribuir adequadamente, em quantidade uniforme, com um pincel ou com a própria bisnaga, o adesivo nas superfícies a serem soldadas;
- encaixar as extremidades e remover o excesso de adesivo.

12.8 INSTALAÇÕES DE ESGOTO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Antes do início da montagem das tubulações, a Contratada deverá examinar cuidadosamente o projeto e verificar a existência de todas as passagens e aberturas nas estruturas. A montagem deverá ser executada com as dimensões indicadas no desenho e confirmadas no local da obra.

Tubulações Embutidas

Para a instalação de tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser recortados cuidadosamente com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte. No caso de blocos de concreto, deverão ser utilizadas serras elétricas portáteis, apropriadas para essa finalidade.

As tubulações embutidas em paredes de alvenaria serão fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia.

Quando indicado em projeto, as tubulações, além do referido enchimento, levarão grapas de ferro redondo, em número e espaçamento adequados, para manter inalterada a posição do tubo.

Não será permitida a concretagem de tubulações dentro de colunas, pilares ou outros elementos estruturais.

As passagens previstas para as tubulações, através de elementos estruturais, deverão ser executadas antes da concretagem, conforme indicação no projeto.

Tubulações Enterradas

Todos os tubos serão assentados de acordo com o alinhamento, elevação e com a mínima cobertura possível, conforme indicado no projeto. As tubulações enterradas poderão ser assentadas sem embasamento, desde que as condições de resistência e qualidade do terreno o permitam.

As tubulações de PVC deverão ser envolvidas por camada de areia grossa, com espessura mínima de 10 cm, conforme os detalhes do projeto.

A critério da Fiscalização, a tubulação poderá ser assentada sobre embasamento contínuo (berço), constituído por camada de concreto simples ou areia. O reaterro da vala deverá ser feito com material de boa qualidade, isento de entulhos e pedras, em camadas sucessivas e compactadas conforme as especificações do projeto.

As redes pressurizadas de tubulações com juntas elásticas serão providas de ancoragens em todas as mudanças de direção, derivações, registros e outros pontos singulares, conforme os detalhes de projeto.

Tubulações de PVC

Com Juntas Elásticas

Para a execução das juntas elásticas de tubulações de PVC rígido, deverá-se-á:

- limpar a bolsa do tubo e a ponta do outro tubo das superfícies a serem encaixadas, com auxílio de estopa comum;
- introduzir o anel de borracha no sulco da bolsa do tubo;
- aplicar pasta lubrificante adequada na parte visível do anel de borracha e na parte da ponta do tubo a ser encaixada;
- introduzir a ponta do tubo até o fundo do anel e depois recuar aproximadamente 1 cm.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

12.9 Recebimentos da Obra

Regras Gerais

Cabe ao contratado comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão da obra ou serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato (NBR 5675, da ABNT,).

Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não podem ser efetuados o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento, de acordo com as normas vigentes.

No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

Recebimento Provisório

O recebimento de obras e serviços deve ser feito pelo responsável pela sua fiscalização e acompanhamento do contrato, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

O recebimento provisório é o que se efetua, em caráter experimental, relativamente à totalidade da obra ou serviço executado após realização de vistoria, objetivando a verificação do fiel cumprimento de todos os aspectos técnicos e das obrigações contratuais, providenciando, se necessário, sua adequação aos termos do contrato.

Imediatamente após o recebimento da notificação do contratado sobre a conclusão do objeto do contrato ou após o registro da conclusão no Diário de Obras no caso de obras, a fiscalização deve vistoriar previamente a obra ou serviço e verificar se foram atendidas ou não pelo contratado todas as condições contratuais, observado que:

- Se tiverem sido atendidas as condições contratuais, a fiscalização deve adotar as medidas necessárias à realização do recebimento provisório como marcação de data, comunicação ao contratado;

- Em caso de não conformidade, a fiscalização deve impugnar a obra ou serviço, apontando as falhas ou irregularidades que motivaram a impugnação.

O contratado deve ser notificado, por escrito, da data em que será realizada a vistoria, para fins do recebimento provisório, podendo acompanhar a sua realização (NBR 5675, da ABNT, item 3.2.2).

A vistoria deve ocorrer em 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação escrita do contratado sobre o término da obra ou serviço, podendo ser prorrogado, excepcionalmente.

Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a fiscalização ou a Comissão de Recebimento deve:

- Lavrar relatório circunstanciado, apontando as falhas ou defeitos encontrados durante a vistoria, bem como as providências necessárias à respectiva solução, remetendo-o ao órgão regional de engenharia, que dará conhecimento ao setor



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

responsável pela realização de compras e contratações;

- Solicitar ao contratado, por escrito, a respectiva regularização;
- Devolver ao contratado a fatura porventura entregue para pagamento, com informações dos motivos de sua rejeição.

O contratado deve sanar as falhas apontadas, submetendo à nova verificação a etapa impugnada.

O recebimento provisório só pode ser formalizado após finalizada a obra ou serviço e sanadas todas as pendências porventura constatadas durante a vistoria, devendo ser objeto do Termo de Recebimento Provisório, emitido em 2 (duas) vias.

Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não pode ser efetuado o recebimento provisório ou definitivo, podendo, nesse caso, se presente interesses administrativos e, se previsto no contrato, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.

Recebimento Definitivo

O Recebimento definitivo é o que se faz em caráter permanente, incorporando, no caso de obras, o objeto ao seu patrimônio e considerando o contrato regularmente executado e somente deve ser efetivado se o contratado tiver cumprido as exigências do instrumento convocatório e do contrato. Recebida definitivamente a obra ou serviço de engenharia, a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro. Caso tenham sido sanados os defeitos ou imperfeições observados após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a fiscalização deve solicitar a formação de Comissão de Recebimento Definitivo, ou a indicação de engenheiro ou arquiteto.

Recife, 11 de Fevereiro de 2011.

Otávio Augusto Galindo M de Almeida
Analista Ministerial – Eng. Civil
CMATI/DEMIE/MPPE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2011(EM REPETIÇÃO) - CONVITE N.º 001/2011(EM REPETIÇÃO)**, cujo objeto é a **Reforma do Imóvel localizado na rua Manoel Alves Peixoto nº 01 – São José – Onde funcionará a nova sede da Promotoria de Palmares**, conforme especificações constantes do ANEXO I e quantidades especificadas nos ANEXOS VI, onde todos os anexos são parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes, até a presente data, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Declaro também que fui plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tendo inclusive recebido os documentos pertinentes ao referido certame (Convite e anexos).

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL
CPF



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO III - DADOS CADASTRAIS

CNPJ/CPF:

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO COM./RES.:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTA CORRENTE N.º:

CÓD. DO BANCO:

SIGLA:

NOME/N.º AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

RG N.º:

CPF N.º:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A _____ empresa
inscrita no CNPJ sob o n.º _____,
por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____,
portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz * ().

LOCAL E DATA

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL**

Obs.: * em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2011

CONTRATO DE REFORMA DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MANOEL ALVES PEIXOTO Nº 01 – SÃO JOSÉ – ONDE FUNCIONARÁ A NOVA SEDE DA PROMOTORIA DE PALMARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA....., CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - Santo Antônio - Recife - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pelo titular do órgão, **AGUINALDO FENELON DE BARROS**, brasileiro, casado, Procurador de Justiça, cédula de identidade n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa....., estabelecida à....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., por seu representante legal.....profissão....., cédula de identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., residente e domiciliado à....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato para executar serviços de **Reforma do Imóvel localizado na rua Manoel Alves Peixoto nº 01 – São José – Onde funcionará a nova sede da Promotoria de Palmares**, conforme especificações constantes do ANEXO I e quantidades especificadas nos ANEXOS VI, onde todos os anexos são parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, tendo em vista o **Processo Licitatório N.º 005/2011(EM REPETIÇÃO) – modalidade CONVITE N.º 001/2011(EM REPETIÇÃO)** do tipo **Menor Preço Global**, cujos serviços serão executados em regime de **Empreitada por Preço Unitário e a Proposta da Contratada**, homologado em ____/____/2011, que se regerá pelas normas disciplinadas na Lei Federal n.º



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de Empresa **para a Reforma do Imóvel localizado na rua Manoel Alves Peixoto nº 01 – São José – Onde funcionará a nova sede da Promotoria de Palmares**, conforme especificações constantes do ANEXO I e quantidades especificadas nos ANEXOS VI, onde todos os anexos são parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: Atividade: **321132** – Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos do MPPE – Elemento: **449051** Obras e instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O Preço Global dos serviços, objeto deste contrato é fixo e irrevogável e corresponde ao valor de R\$,conforme Nota de Empenho nº de

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á, de acordo com boletins de medição mensais e quantitativo efetivamente entregue referente aos serviços prestados, com a confirmação do atendimento das especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência do Convite, e atesto da nota fiscal pelo servidor responsável desta Procuradoria-Geral de Justiça designado para tal.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega, instalação, testes e ativação dos equipamentos nas instalações do Ministério Público de Pernambuco, através de nota de empenho emitida pela Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar do atestamento da nota fiscal;

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

Parágrafo Terceiro- Os pagamentos estarão condicionados a aceitação e aprovação do Departamento de Infraestrutura subordinada a Coordenadoria Ministerial de Administração desta Procuradoria-Geral de Justiça de PE, mediante o atestamento das notas fiscais, em duas vias, referente a execução dos serviços que as encaminhará à Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade desta PGJ, para as providências pertinentes ao efetivo pagamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São Obrigações da CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro - Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

Parágrafo Segundo- O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** após a entrega dos serviços executados nas sedes do Ministério Público de Pernambuco, através de nota de empenho emitida pela Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade desta Procuradoria-Geral de Justiça de PE, a contar do atestamento da nota fiscal;

Parágrafo Terceiro- Atestar as notas fiscais, através do Departamento Ministerial de Infraestrutura da Coordenadoria Ministerial de Administração, para encaminhamento e liquidação por parte da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade;

Parágrafo Quarto- Notificar a empresa vencedora para a prestação dos serviços de engenharia;

Parágrafo Quinto- Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local onde serão executados os serviços referente ao objeto, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

a) Manter durante toda a execução dos serviços, um **PROFISSIONAL** legalmente habilitado, com autoridade suficiente para atuar em nome da contratada, a fim de garantir a boa qualidade dos serviços e facilitar o trabalho na **FISCALIZAÇÃO**.

PARÁGRAFO ÚNICO- A equipe de trabalho da **CONTRATADA** deverá ser composta por profissionais qualificados a executar com perfeição os serviços objeto do Termo de Referência.

b) Obriga-se a corrigir, se por culpa direta e comprovada da mesma ou de seus prepostos os serviços por ela executados que apresentarem omissões ou defeitos de execução constatados pela **FISCALIZAÇÃO**. A correção será por sua conta exclusiva.

c) Executar os serviços mediante o devido acompanhamento de profissionais devidamente capacitados e com experiência na execução do objeto. Deverá manter também na obra um livro de ocorrências, ou documento que o substitua, para registros diários das ocorrências relativas aos serviços, bem como todas e quaisquer irregularidades, o qual deverá ser feito também em duas vias, sendo a primeira para uso do setor responsável desta Procuradoria-Geral de Justiça de Pernambuco.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL - O preço será fixo e irrevogável, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência contratual deverá ser de 01 (um) ano a partir da ordem de serviço, de acordo com o item 05 do Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO – O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data de assinatura da ordem de serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e ainda qualquer outro tributo resultantes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei acima mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Procurador-Geral de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLÁUSULA PENAL: O descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação assumida no presente instrumento, além de configurar motivo para a rescisão, enseja, à parte inadimplente, o pagamento de pena contratual, cujo objetivo é compelir o cumprimento e prefixar o ressarcimento de perdas e danos ocorridos em razão do inadimplemento da obrigação, equivalente à:

- a) **50% (cinquenta por cento)** do valor global da avença para as hipóteses de inadimplemento total da obrigação- cláusula penal compensatória;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

b)10% (dez por cento) do valor global da avença para as hipóteses de inadimplemento parcial de qualquer obrigação - cláusula penal moratória.

Parágrafo Primeiro - Caso o prejuízo seja maior do que o fixado no *caput*, a parte prejudicada deverá comprová-lo e exigir a sua suplementação;

Parágrafo Segundo - A Cláusula Penal ora estipulada funciona como presunção de existência de prejuízo e prefixa o valor da indenização sofrida, bastando, para tal, provar o inadimplemento da obrigação, dispensando-se da prova do prejuízo e sua liquidação;

Parágrafo Terceiro - A aplicação das cláusulas penais não exclui as penalidades legais e convencionais;

Parágrafo Quarto - A cláusula penal aqui tratada constitui título executivo extrajudicial e já pode ser executada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES: Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATADA, ficará sujeita(s) às penalidades previstas nos art. 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) De mora correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da fatura devida por dia de atraso no fornecimento do bem ou serviço;

b) De mora correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou pela inexecução parcial do fornecimento do bem ou serviço objeto deste Contrato;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da fatura, no caso de inexecução total do objeto licitado, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Parágrafo Primeiro - As multas estabelecidas nas alíneas do inciso II desta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

Parágrafo Segundo - Além das penalidades citadas, na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR, administrado pela Secretaria de Administração do Estado;

Parágrafo Terceiro - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça poderão se aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa;

Parágrafo Quarto - A sanção estabelecida no inciso “IV” desta Cláusula será de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça, facultada sempre a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, nos termos do § 3º do Art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Quinto - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição;

Parágrafo Sexto - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

Parágrafo Sétimo - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta Cláusula, sem prejuízo das multas previstas no Convite, no Contrato e das demais cominações legais:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Convite;

IV - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comporta-se modo inidôneo ou cometer



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DAS PENALIDADES E DA CLÁUSULA PENAL: Os valores das Cláusulas Penais previstos na Cláusula Décima Segunda e os das multas previstos na Cláusula Décima Terceira deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria-Geral de Justiça e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da PGJ.

Parágrafo único - Caso não seja efetuado o depósito mencionado no caput, os valores relativos serão descontadas de pagamentos devidos pela Administração ou cobradas judicialmente por configurarem título executivo extrajudicial;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: Será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** providenciar à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único, do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA VINCULAÇÃO AO CONVITE E À PROPOSTA DA CONTRATADA: Este Contrato fica vinculado ao CONVITE N.º 001/2011(EM REPETIÇÃO), cuja realização decorre da autorização do Secretário-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2011(EM REPETIÇÃO) e aos termos da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e negociação realizada no processo licitatório supramencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO: No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Único - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes Contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

presente instrumento;

Parágrafo Primeiro - O presente instrumento obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento;

Parágrafo Segundo - Fica expressamente esclarecido que a CONTRATANTE não se obriga pelo pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, as quais correrão à exclusiva conta da CONTRATADA, não tendo o pessoal contratado para execução deste Contrato qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO: As partes Contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciadas abaixo.

Recife, de de 2011.

AGUINALDO FENELON DE BARROS
Procurador-Geral de Justiça
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF/MF
2. _____
CPF/MF



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(DISPONIBILIZADO EM MEIO MAGNÉTICO – FORMATO .XLS)